

SISTEMA DE INCENTIVOS

AVISO-MPR_2026_6 - SICE –INOVAÇÃO PRODUTIVA

TERRITÓRIOS DE BAIXA DENSIDADE E OUTROS TERRITÓRIOS

ABERTO ATÉ AO DIA 30/09/2026

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS E PROMOTORES

- Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- Não ser uma Empresa em dificuldade – Situação líquida positiva;
- Autonomia financeira igual ou superior a 15%;
- Declarar que não se trata de uma Empresa sujeita a injunção de recuperação, ainda pendente;
- Declarar que não tem salários em atraso;
- Situação regularizada perante a Segurança Social e Finanças;
- Assegurar 25% de capitais próprios ou financiamento sem apoio público;
- Cumprir o princípio DNSH;
- Comprovação do estatuto PME - Certificado PME.

OBJECTIVO E PRIORIDADES VISADAS PARA PME

São suscetíveis de apoio, as operações de natureza inovadora que se traduzam na produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis e com elevado valor acrescentado e nível de incorporação nacional, que correspondam a um investimento inicial, ou a um investimento inicial a favor de uma nova atividade económica, conforme definido nos n.º 49 e 51 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 17 de junho, na sua redação atual, relacionados com as seguintes tipologias de ação:

a) Um investimento inicial conforme definido no n.º 49 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 17 de junho, na sua redação atual, relacionado com um ou mais dos seguintes elementos:

- i) A criação de um novo estabelecimento;
- ii) O aumento da capacidade de um estabelecimento já existente;
- iii) A diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não fabricados ou serviços não prestados anteriormente nesse estabelecimento;
- iv) Uma alteração fundamental do processo de produção global do(s) produto(s) ou da prestação global do(s) serviço(s) abrangido(s) pelo investimento no estabelecimento;

b) Um investimento inicial a favor de uma nova atividade económica conforme definido no n.º 51 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 17 de junho, na sua redação atual, relacionado com um ou ambos os seguintes elementos:

- i) A criação de um novo estabelecimento;
- ii) A diversificação da atividade de um estabelecimento, na condição de a nova atividade não ser a mesma atividade ou uma atividade semelhante a uma atividade anteriormente realizada no estabelecimento.

DESPESAS ELEGÍVEIS

Consideram-se elegíveis as seguintes despesas, desde que diretamente relacionadas com o desenvolvimento do projeto:

- a) Ativos corpóreos constituídos por:
 - i) Custos de aquisição de máquinas e equipamentos desde que o seu funcionamento não tenha como fonte de energia combustíveis fósseis, custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e condições necessárias para os mesmos serem capazes de funcionar;
 - ii) Custos de aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento.
- b) Ativos incorpóreos constituídos por:
 - i) Transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais;
 - ii) Licenças, «saber-fazer» ou conhecimentos técnicos não protegidos por patente;
 - iii) Software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim.

Despesas Específicas para Indústria e Turismo

Nos setores da **Indústria** e do **Turismo**, podem ainda ser elegíveis, quando devidamente justificadas:

- Construção de edifícios;
- Obras de remodelação;
- Outras construções necessárias à implementação do projeto.

REGRAS E LIMITES À ELEGIBILIDADE DE DESPESAS

- As despesas com estudos, engenharia, auditorias, arquitetura e outros serviços especializados não podem ultrapassar **20% do investimento elegível**
- Os custos com ROC ou Contabilista Certificado estão limitados a **5.000 €**
- Os estudos e relatórios DNSH estão limitados a **15.000 €**
- Não são elegíveis investimentos realizados antes da submissão da candidatura, exceto trabalhos preparatórios como estudos de viabilidade, licenças ou limpeza de terrenos.

Os custos com a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções não podem exceder 35% das despesas elegíveis totais da operação, no caso das operações do setor da indústria.

Investimento mínimo: 300.000€

Investimento máximo: 25.000.000€

TAXAS DE FINANCIAMENTO

1. Territórios de Baixa Densidade

- Micro e Pequenas Empresas: até **50%**
- Médias Empresas: até **40%**

2. Outros Territórios

- Micro e Pequenas Empresas: até **30%**
- Médias Empresas: até **25%**

3. Majorações:

- Transição Climática –5% operações em áreas que contribuam de forma relevante para os objetivos da Transição Climática.
- Criação de emprego qualificado: até 5% em função do número de postos de trabalho qualificados criados;
- Capitalização PME: 5% a atribuir a operações cuja componente privada seja financiada maioritariamente por capitais próprios.

O incentivo a atribuir é **NÃO REEMBOLSÁVEL**.

**ACRESCENTAMOS VALOR AO SEU
PROJETO, CONTACTE-NOS!**

CONTACTOS:

geral@clustermineralresources.pt

Diretora Executiva: marta.peres@clustermineralresources.pt – T: 968 685 016

Diretora Financeira: claudia.costa@clustermineralresources.pt – T: 910 027 599

Gestora de Projetos: tania.pecas@clustermineralresources.pt - T: 967 863 722